

## Instrução Normativa N° 01 PPGF/UNICENTRO de 29 de novembro de 2023.

Estabelece normas relativas à atividade obrigatória de Prática em Docência, a ser desenvolvida pelos discentes bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, PPGF, da UNICENTRO.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS, PPGF, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Florestais, PPGF, níveis Mestrado e Doutorado, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n° 4-PROPEP/UNICENTRO, de 1 de abril de 2022, alterado pela Resolução n° 3-PROPEP/UNICENTRO, de 23 de maio de 2023;

considerando a Ata n° 162 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Florestais, de 17 de outubro de 2023,

### RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer normas relativas à atividade obrigatória de Prática em Docência, a ser desenvolvida pelos discentes bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, PPGF, da UNICENTRO.

Parágrafo único: A Prática em Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação.

**Art. 2º** A Prática em Docência é atividade obrigatória para os discentes bolsistas do PPGF, sendo facultativa aos demais.

§ 1º O mestrando deve realizar no mínimo uma prática em docência e o doutorando no mínimo duas práticas em docência, em semestres distintos, conforme regulamento do PPGF.

§ 2º A prática em docência deve ser realizada prioritariamente em cursos de graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em disciplinas relacionadas ao tema do projeto de dissertação ou tese do pós-graduando.

**Art. 3º** A solicitação de matrícula em Prática em Docência deve ser feita, no máximo, até a primeira semana de aulas do semestre letivo da graduação, conforme formulário padrão do PPGF/UNICENTRO.

§ 1º O professor regente da disciplina de graduação e o orientador do pós-graduando devem concordar com a prática em docência, emitindo documento padrão, assinado, para apreciação do Colegiado do PPGF e do Conselho Departamental do curso de graduação.

§ 2º O documento de solicitação da prática em docência deve conter a descrição das atividades a serem realizadas em cada uma das semanas de aula na graduação.

§ 3º O pós-graduando deve desempenhar atividade de aula teórica (preleção) ou prática em no mínimo 6h/aula e no máximo 20% da carga horária da disciplina, de acordo com Regulamento do PPGF/UNICENTRO.



§ 4º A cada 15h/aula da disciplina realizada como prática em docência será atribuído 01(um) crédito, sendo obrigatório o mínimo de 30h/aula, de acordo com Regulamento do PPGF/UNICENTRO

**Art. 4º** O pós-graduando receberá o crédito relativo à prática em docência se o professor supervisor da disciplina de graduação atestar que foi cumprido 100% de frequência e participação em todas as atividades programadas.

**Art. 5º** Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGF.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, PPGF, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**Prof. Dr. Rogério Bobrowski**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Ciências Florestais  
Portaria 738/2023-GR/UNICENTRO